

## Artigo 19.º

**Taxas de Registo e Licenciamento e Registo de Canídeos**

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 22,73 % da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças em Geral: 68,18 % da taxa N de profilaxia médica;
- c) Licenças da Classe G: o dobro da taxa das Licenças em Geral;
- d) Licenças da Classe H: o triplo da taxa das Licenças em Geral;

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

## Artigo 20.º

**Cemitério**

1 — A taxa a pagar pela concessão de terrenos, constante no Anexo III, têm a seguinte base de cálculo:

1.1 — Tipologia do terreno

- a) Sepultura com uma fundura ou duas funduras;
- b) Jazigos-Capela.

2 — As taxas a pagar pelos serviços funerários (inumações, exumações e transladações) constam do Anexo III.

## CAPÍTULO V

**Disposições Finais**

## Artigo 21.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no 15.º dia, após a sua publicação no *Diário da República*.

## Artigo 22.º

**Legislação Subsidiária**

De acordo com a natureza das matérias, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais aplicam-se sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);
- c) A lei Geral Tributária;
- d) A lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;

## ANEXO I

**Tabela de Taxas****Serviços Administrativos**

(índice SMN — 2,14 €/hora)

- 1 — Emissão de documentos
  - 1.1 — Atestados, termos de identidade e de justificação administrativa: 2,00 €
  - 1.2 — Atestado de prova de vida e outros entregues pelo próprio: 2,00 €
  - 1.3 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados: 3,00 €/folha
  - 1.4 — 2.ª via de documentos com registo: 2,00 €
  - 1.5 — Fotocópias tamanho A4: 0,20 €/página
- 2 — É aplicada uma sobretaxa de 50 %, na emissão de documentos, aos cidadãos que, estando em condições de se recensear na freguesia, não o façam.

## ANEXO II

**Registo e Licenças de Canídeos e Gatídeos**

- 1 — Registo:
  - 1.1 — Taxa de Registo para Canídeos e Gatídeos: 1,00 €
  - 2 — Licença anual:
    - 2.1 — Categoria A — Cão de companhia: 3,00 €
    - 2.2 — Categoria B — Cão com fins económicos: 3,00 €
    - 2.3 — Categoria C — Cão para fins militares, policiais e segurança pública: isento
    - 2.4 — Categoria D — Cão de investigação científica: isento
    - 2.5 — Categoria E — Cão de caça: 6,00 €
    - 2.6 — Categoria F — Cão-guia: Isento
    - 2.7 — Categoria G — Cão potencialmente perigoso: 9,00 €
    - 2.8 — Categoria H — Cão perigoso: 12,00 €
    - 2.9 — Categoria I — Gato: 1,00 €
  - 3 — Averbamentos:

Novo proprietário:

Todas as Categorias: 2,00 €

3.1 — Baixa por morte ou desaparecimento: Gratuito  
A estes valores acresce a Taxa de Imposto de Selo, se devido.

## ANEXO III

**Taxas do Cemitério**

- 1 — Inumações:
  - 1.1 — Inumação no geral:
    - 1.1.1 — Inumação em covato: 10 €
    - 1.2 — Inumação em jazigo-capela:
      - 1.2.1 — Adultos e ou crianças: 10 €
  - 2 — Exumações:
    - 2.1 — De supultura geral: 15 €
    - 2.2 — De jazigo-capela: 15 €
  - 3 — Trasladação:
    - 3.1 — Trasladação de urna zincada:
      - 3.1.1 — Para jazigo-capela: 15 €
    - 4 — Ossadas (restos mortais):
      - 4.1 — Entrada: 15 €
      - 4.2 — Saída: 15 €
      - 4.3 — Trasladação (dentro do cemitério): 15 €
  - 5 — Concessão de terreno para sepultura perpétua:
    - 5.1 — Terreno de uma sepultura — Velho: 800 €
    - 5.2 — Terreno de uma sepultura — Novo/fracção (2,00 m x 1,00m): 1.000 €
    - 5.3 — Terreno para construção de jazigo-capela (2 fracções): 5.000 €
  - 6 — Assentamento de campas: 10 €
  - 7 — Taxa de depuração de material de cemitério: 25 €
  - 8 — Transferência de concessão a não familiares:
    - 8.1 — Sepulturas perpétuas:
      - 8.1.1 — Familiares: 50 €
      - 8.1.2 — Não Familiares: 100 €
    - 8.2 — Jazigos — Capela:
      - 8.2.1 — Familiares: 100 €
      - 8.2.2 — Não Familiares: 200 €

Aprovação pela Junta de Freguesia,

Em 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia.

203608675

**FREGUESIA DE SERRA D'EL-REI****Aviso n.º 16859/2010**

**Procedimento consursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal — cantoneiro de limpeza.**

**Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 112, 2.ª série, em 11 de Maio de 2010 e declaração de rectificação publicada no *Diário da República*

n.º 117, 2.ª série, em 18 de Junho de 2010, homologada por Despacho do Presidente da Junta, datado de 16 de Agosto corrente:

Candidato aprovado (classificação final):

Carlos Manuel Santos Rodrigues — 18 valores

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica da Junta de Freguesia.

Serra D'El-Rei, 17 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta,  
*António Filipe Monteiro Vitória.*

303611744

## FREGUESIA DE TUNES

### Aviso n.º 16860/2010

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.**

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei, por meu despacho de 26 de Julho de 2010, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Tunes na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Constituição do júri: Presidente: José Rodrigo Martins Cebola, 1.º vogal efectivo: Maria Manuela da Luz Pereira que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo Ana Maria Martins Silva Mourinho.

3 — Provedimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional — Ref. A:

3.1 — Conteúdo funcional: Conforme o anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro para a categoria de Assistente Operacional, com funções auxiliar — administrativas, carta de condução de veículos ligeiros e conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

3.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

3.3 — Formação académica — 9.º ano de escolaridade.

3.4 — Remuneração: Correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

4 — Provedimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional — Ref. B:

4.1 — Conteúdo funcional: Conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro para a categoria de Assistente Operacional, com funções de limpeza, cozeiro, manutenção de espaços públicos, urbanos e caminhos rurais, recolha de lixo, monos e verdes.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

4.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equiparação por experiência profissional.

4.4 — Remuneração: Correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

5 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Tunes/Área da Freguesia do Tunes.

6 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Para a Ref. A possuírem o 9.º ano de escolaridade para categoria de Assistente Operacional, para a Ref. B escolaridade mínima obrigatória ou equiparação por experiência profissional;

7 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se sempre de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de Tunes Rua Teófilo Carvalho dos Santos 8365-235 Tunes e no site [www.jf-tunes.com](http://www.jf-tunes.com), sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Tunes. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

9.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 6 do presente aviso de abertura;

b) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

9.4 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:

10.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.2 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.